LEI Nº443, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA CASA DE ARTES E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **CASA DE ARTES E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.994.117/0001-26 conforme cópia anexa que será parte integrante desta lei.

Art. 2º - A **CASA DE ARTES E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS** exerce suas atividades a Rua Cuiabá, nº. 27, no Bairro Veraneio, em Santana do Paraíso – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 20 de abril de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal